

GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

Estudo Técnico Preliminar 7/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 67532.000351/2026-21

2. Objeto

2.1. Para a aquisição do objeto da futura licitação será proposto, a título de objeto do pregão, a Aquisição de material epi e material de contra incêndio e segurança parte 01.

2.2. A Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.3. O inciso I do Art. 3º da referida instrução define estudos técnicos preliminares como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.3.1. Da leitura do dispositivo, é possível abstrair que, além de se servir a outros objetivos, os estudos técnicos preliminares devem descrever as alternativas possíveis para suprir determinada necessidade da administração, de modo a propiciar a escolha da melhor ou mais adequada solução.

2.3.2. A esse respeito, veja-se o que prescreve o caput do Art. 6º da referida instrução normativa: o ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

2.4. Nesse sentido, constitui objeto deste Estudos Técnicos Preliminar deixar registradas as alternativas possíveis para a Aquisição de material epi e material de contra incêndio e segurança, cujos quantitativos e prazos constam anexos aos autos do processo.

3. Descrição da necessidade

3.1. O Grupamento de Apoio de Lagoa Santa (GAP-LS), conforme sua missão institucional, tem a responsabilidade precípua de Prover o apoio necessário às Unidades da Aeronáutica sediadas ou desdobradas em sua área de responsabilidade. Para tanto, a garantia de um ambiente seguro e a proteção da vida humana e do patrimônio público são condições indispensáveis para a continuidade e excelência na execução das atividades essenciais dessas Organizações Militares (OMs) apoiadas, que incluem o Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa (PAMA-LS), o Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR), o Grupo de Saúde de Lagoa Santa (GSAU-LS), entre outras.

3.2. A Divisão de Infraestrutura do GAP-LS, setor requisitante, possui como objetivo primordial a gestão e manutenção das instalações físicas e sistemas operacionais, sendo responsável direta pela segurança estrutural, funcional e ocupacional da Guarnição. Neste contexto, o problema a ser solucionado reside na necessidade contínua e estratégica de garantir a integridade física do efetivo militar e civil, bem como a preservação dos bens públicos, frente a riscos inerentes às atividades operacionais e de manutenção. A ausência ou inadequação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de materiais contra incêndio e segurança representa uma vulnerabilidade crítica, capaz de comprometer a saúde e a vida dos trabalhadores, interromper serviços essenciais e causar danos irreparáveis ao patrimônio da União.

3.3. A aquisição de Material EPI e Material Contra Incêndio e Segurança (Parte 01) é essencial para mitigar esses riscos, assegurando o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e das diretrizes de prevenção e combate a incêndios. Os atores interessados incluem todo o efetivo que labora nas diversas áreas da Guarnição de Lagoa Santa, a alta administração do GAP-LS e das OMs apoiadas, e, por extensão, a sociedade brasileira, que se beneficia dos serviços prestados pela Força Aérea Brasileira. A perspectiva desses atores é unânime quanto à imperatividade de um ambiente de trabalho seguro e da proteção dos ativos estratégicos para o desenvolvimento das missões finalísticas da Aeronáutica.

3.4. Desta forma, a presente contratação se reveste de inegável interesse público e essencialidade, conforme o previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540 /2015 e Art. 11, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Os benefícios e resultados esperados incluem a redução significativa de acidentes de trabalho, a minimização de perdas materiais em caso de sinistros, a manutenção da capacidade operacional das OM's apoiadas e a garantia da continuidade dos serviços públicos prestados. O investimento em segurança reflete diretamente na eficiência, economicidade e na salvaguarda da vida, constituindo um pilar fundamental para a excelência na prestação do apoio logístico e administrativo.

3.5. Considerando o ciclo de vida dos materiais a serem adquiridos, a Divisão de Infraestrutura buscará, sempre que possível, especificar itens que atendam aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, privilegiando produtos de maior durabilidade, com menor impacto ambiental em sua fabricação e descarte, e que possuam certificações de conformidade ambiental, contribuindo para a redução de resíduos e para a gestão responsável dos recursos públicos.

3.6. Finalmente, a demanda é considerada "comum" pois enquadra-se nos termos da definição do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a qual define como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	BÁRBARA DA SILVA CAETANO
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA - PAMA-LS	CLAUDOMIRO FELTRAN JUNIOR CEL AV
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE LAGOA SANTA	SORAIA EMILIA AMIN DOS SANTOS TEN CEL INT
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA	JORGE MARCELO MARTINS DA SILVA
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA	JORGE MARCELO MARTINS DA SILVA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A Lei 14.133/2021, em seu art. 67, dispõe sobre o tipo de documentação relativa à qualificação técnica que pode ser exigida, a fim de não serem impostas exigências desnecessárias ou excessivas, garantindo, ao mesmo tempo, a isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato.

5.2. A empresa interessada deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho da atividade de fornecimento do objeto da futura licitação.

5.3. O mencionado atestado deverá conter as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.

5.4. A aquisição será realizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada mediante competição, considerando os requisitos técnicos e legais necessários para a aceitação e execução do objeto, buscando a satisfação plena do interesse público e a ampla participação de fornecedores. Os itens a serem adquiridos possuem características específicas de qualidade e desempenho, a serem atendidas integralmente para garantir a funcionalidade e a adequação dos materiais às suas finalidades. A contratação está subdividida por itens, e para cada um, foram definidos requisitos que devem ser cumpridos pelas propostas. A Administração se compromete a evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências em nível que permita a maior possibilidade de competição. Os requisitos são elaborados de forma específica, objetiva e compatível com o objeto da contratação como um todo, considerando as diferenças entre os diversos itens.

5.5. Conforme previsto na 7ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para os itens listados abaixo cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

5.5.1. Itens 87, 88, 89 e 92: FTE código 3-4 (Indústria Metalúrgica - Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia);

5.5.2. Itens 6, 7, 26, 42, 43, 44, 46, 47, 63, 64, 65, 66, 78 (para os componentes em aço/metal) e 81: FTE código 3-10 (Indústria Metalúrgica - Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia);

5.5.3. Itens 37, 76 e 97: FTE código 4-1 (Indústria Mecânica - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície);

5.5.4. Itens 39, 74, 75 e 77: FTE código 5-2 (Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações - Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática);

5.5.5. Itens 17, 18, 19 e 67: FTE código 9-3 (Indústria de Borracha - Fabricação de laminados e fios de borracha);

5.5.6. Itens 8, 9, 13, 16, 25 (para as partes em borracha), 38, 55 (para as partes em silicone/elastômero), 58 e 79: FTE código 9-4 (Indústria de Borracha - Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex);

5.5.7. Itens 10, 11, 14, 30 e 61: FTE código 10-3 (Indústria de Couros e Peles - Fabricação de artefatos diversos de couros e peles);

5.5.8. Itens 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 17, 18, 19, 24, 25 (para as partes em nylon/cordura), 32, 33, 56, 57 (para o suporte têxtil), 58, 59, 62, 72, 73, 78 (para os componentes em poliéster/poliamida), 82, 84, 85, 86, 95 e 96: FTE código 11-2 (Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos - Fabricação e acabamento de fios e tecidos);

5.5.9. Itens 1, 2, 3, 7 (para as partes em EVA), 12, 13 (para os pigmentos de PVC), 15, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 31, 33 (para as partes em EVA), 34, 35, 40, 41, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 (para os protetores em TPU), 57 (para as partes em PVC), 59 (para as partes em PVC e polipropileno), 60, 68, 69, 70, 71, 80, 90, 91, 93 e 94: FTE código 12-2 (Indústria de Produtos de Matéria Plástica - Fabricação de artefatos de material plástico);

5.5.10. Itens 63 (para a carga de pó químico) e 66 (para a carga de espuma mecânica): FTE código 15-1 (Indústria Química - Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos);

5.5.11. Item 36: FTE código 15-14 (Indústria Química - Fabricação de perfumarias e cosméticos);

5.6. Caso o fabricante não esteja obrigado a esse registro por força de legislação específica, deverá ser apresentada uma declaração comprobatória ou documento equivalente, sob as penas da lei.

5.7. A contratação será regida por princípios de sustentabilidade, visando à minimização de impactos ambientais. O fornecedor deve seguir práticas de gestão ambiental adequadas, com destaque para:

5.7.1. Critérios de Sustentabilidade: É exigido que o fornecedor adote práticas de manejo responsável dos recursos naturais, minimizando desperdícios e garantindo a correta destinação dos materiais após o uso.

5.7.2. Embalagens e Materiais: Os fornecedores devem priorizar o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis para as embalagens, quando aplicável, atendendo às exigências de sustentabilidade.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foram consideradas diferentes fontes dentro do painel de preços que é um site governamental e, na internet, a fim de ser detectada contratação similar feita por órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas tecnologias, metodologias e inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

6.2. A aquisição direta também foi considerada, entretanto, sem a realização de um amplo levantamento de mercado, esta opção pode levar a preços mais elevados e à ausência de competição, comprometendo a economicidade da contratação.

6.3. Esta equipe de planejamento não encontrou outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica.

6.4. Assim, para o atendimento da demanda em questão, a solução mais adequada e viável é a aquisição por meio de Ata de Registro de Preços, na qual serão adquiridos exclusivamente os bens necessários para suprir as reais necessidades da GUARNAE-LS, em conformidade com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, resultando em economia de recursos financeiros.

6.5. A aquisição via Ata de Registro de Preços otimiza os processos de aquisição, garantindo o fornecimento contínuo de materiais com preços competitivos e flexibilidade para atender às demandas variáveis, assegurando a eficiência das operações e o cumprimento da missão institucional.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A Administração decidiu realizar a Aquisição de material epi e material de contra incêndio e segurança por meio de pregão eletrônico SRP, do tipo menor preço, conforme estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. O objetivo é atender às necessidades do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa (GAP-LS) e das demais Organizações Militares Apoiadas.

7.2. Após a análise das diversas alternativas de aquisição, concluiu-se que a Ata de Registro de Preços (ARP) é a solução mais adequada e eficiente.

7.3 A escolha pela ARP justifica-se pela otimização de recursos e pela flexibilidade que ela oferece. A ARP possibilita a aquisição dos materiais ao longo de um período determinado, com preços previamente negociados e competitivos, garantindo fornecimento contínuo e permitindo ajustes nas quantidades conforme as necessidades reais da GUARNAE-LS, sem a necessidade de novas licitações

7.4. A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, sendo prorrogável por igual período (até o limite de 2 anos), conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023. A prorrogação da vigência ensejará a renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Os preços serão passíveis de reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV) como indexador, desde que haja manifestação formal de interesse da Administração, com a devida comprovação da vantajosidade e da economicidade da manutenção do registro.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A metodologia utilizada para definição dos quantitativos de cada item objeto dessa contratação encontra-se detalhada no item 4, "Metodologia utilizada para estimar a quantidade", do Termo de Oficialização de Demanda.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 569.111,97

Análise crítica sobre a pesquisa de mercado

9.1. A formação do valor estimado para a presente contratação foi precedida de uma metódica pesquisa de preços, cujo objetivo primordial foi a obtenção de um retrato fiel dos valores praticados no mercado. Tomou-se o cuidado de excluir quaisquer preços que se mostrassem inexequíveis ou excessivamente elevados, a fim de evitar distorções que pudessem comprometer a objetividade na avaliação das propostas e, consequentemente, a obtenção da vantagem econômica para a Administração Pública.

9.2. A metodologia de pesquisa de mercado adotada seguiu rigorosamente as diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia. A análise considerou um número representativo de itens para precificação, a dispersão dos valores coletados em relação à média e a robustez das ferramentas utilizadas para a coleta de dados, assegurando a confiabilidade do processo.

9.3. No âmbito da análise estatística, o Coeficiente de Variação (CV) foi empregado como um indicador de homogeneidade da amostra de preços. Calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média dos dados coletados, um CV inferior a 25% é geralmente aceito como indicativo de razoável homogeneidade (Reis, E.A., Reis I.A., 2002). Para os itens que compõem a presente contratação, o resultado obtido para o CV foi inferior a este limiar, atestando a consistência dos valores levantados e conferindo maior confiabilidade aos preços de referência estabelecidos. Dos 97 itens, apenas 04 itens ficaram acima do CV de 25%, os itens são: Item 41 (26,91% - Máscara Respiradora/inciso II), Item 49 (44,04% - Placa sinalizadora/inciso II), item 89 (28,41% - Polia Dupla/inciso II), Item 95 (26,35% - Atadura rayon/inciso II). Em razão de os orçamentos obtidos não apresentarem valores elevados, nos termos do inciso II, e diante da inexistência de propostas, as cotações foram adotadas como referência.

9.4. A pesquisa de preços priorizou as fontes indicadas nos incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021. Foram analisadas contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos doze meses, conforme preconizado pelo § 1º do mesmo artigo. Diante da inexistência de preços apurados com base nos incisos I e II, adotaram-se cotações conforme previsto no inciso III. Tal abordagem visa garantir que as informações coletadas reflitam as condições reais de mercado e assegurem a aderência dos valores estimados às transações efetivamente realizadas.

9.5. Em todas as etapas da pesquisa, foi realizada uma análise crítica aprofundada para identificar e excluir eventuais valores inconsistentes, comprovadamente inexequíveis ou que se mostrassem excessivamente elevados. Esta etapa foi fundamental para garantir que o valor estimado esteja atualizado e condizente com a realidade do mercado, utilizando-se, inclusive, o Coeficiente de Variação dos preços como ferramenta auxiliar nesta avaliação criteriosa.

9.6. Os dados que fundamentaram a pesquisa basearam-se em históricos de preços, práticas de mercado e informações disponíveis em bases de dados oficiais. Houve especial atenção à observância das unidades de fornecimento, aos materiais empregados e às características intrínsecas do objeto a ser adquirido, em conformidade com as disposições do art. 6º da referida Instrução Normativa.

9.7. A metodologia empregada para a definição do valor estimado, bem como todos os dados levantados, a memória de cálculo detalhada e os documentos comprobatórios de suporte, estão pormenorizados por item no Relatório Detalhado da Pesquisa de Preços.

9.8. Inciso I: A pesquisa foi iniciada com a coleta de cotações de preço unitário para cada item nas bases públicas do Governo Federal, seguida da filtragem de compras homologadas e recentes, realizadas nos últimos doze meses. Em seguida, procedeu-se ao cálculo da mediana da amostra filtrada, descartando-se todas as cotações cujo valor excedesse esse ponto central, eliminando ofertas potencialmente superestimadas. Com os preços remanescentes, calculou-se a média aritmética, estabelecendo-se o valor estimado final do item em alinhamento com o inciso I da Instrução Normativa.

9.9. Inciso II: Complementarmente, para a aplicação do inciso II, foram coletados resultados de contratações similares, e a partir desses dados, o preço estimado foi determinado por meio da aplicação da métrica estatística mais adequada ao conjunto de informações levantadas.

9.10. Inciso III: A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta a mídias especializadas, com coleta de valores compatíveis com as especificações do objeto e praticados em período recente, os quais foram utilizados como referência para a estimativa de preços.

9.11. Demais incisos: Nos casos em que a utilização satisfatória das cotações baseadas nos incisos I, II e III se mostrou inviável, foram coletados preços de acordo com as informações e especificações detalhadas no relatório da pesquisa e, posteriormente, realizada a média aritmética simples dos resultados encontrados.

9.12. Por todo o exposto, constata-se que os preços resultantes da pesquisa realizada são compatíveis com a realidade de mercado para a Aquisição de material epi e material de contra incêndio e segurança. A metodologia empregada atende plenamente aos termos da IN 65, de 07 de julho de 2021, e suas alterações, estando, portanto, o processo apto a prosseguir para as próximas fases de contratação. A correta estimativa de valor é fundamental para assegurar a preservação do patrimônio público e garantir a proteção, a saúde e a segurança dos militares e servidores, por meio da adequada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de materiais destinados ao combate e à prevenção de incêndios. Tal estimativa impacta diretamente na prevenção de acidentes, na mitigação de riscos, na conformidade com as normas de segurança e na manutenção da capacidade operacional da Guarnição de Aeronáutica de Lagoa Santa.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A licitação em questão será realizada por item, pois os objetos são divisíveis, e cada item corresponde a um produto específico com características técnicas próprias. Essa divisão tem como objetivo garantir maior competitividade e economicidade na contratação, permitindo a ampla participação de licitantes. Embora alguns fornecedores não possuam capacidade para executar a totalidade do objeto, poderão participar com relação a itens ou unidades autônomas. A aquisição de cada item de forma individual favorece a participação de diferentes fornecedores especializados em cada tipo de produto, evitando a concentração de mercado e possibilitando a obtenção de melhores preços e condições comerciais para cada item, sem prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala.

10.2. O artigo 40 da Lei nº 14.133 em sua alínea b, orienta para o parcelamento das compras efetuadas pela Administração, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2.1. Conforme parágrafo 2º do referido artigo, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.3. Desta forma, optou-se pelo parcelamento do objeto de acordo com suas características de fornecimento, por meio da distinção das unidades de medida usuais do mercado e compatíveis com os produtos a serem ofertados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações vigentes que guardem relação ou afinidade com o objeto da contratação pretendida e não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. As contratações públicas no âmbito do COMAER estão reguladas pela Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021 do Ministério da Economia, pelo Manual de Contratações Públicas - MCA 172-4 (módulo 3), que, por sua vez, têm por objetivo estabelecer rotinas e procedimentos a serem adotados nos processos de aquisições da Força Aérea Brasileira como um todo.

12.2. Segundo a Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 11-1, que dispõe sobre a “Sistemática de planejamento e gestão institucional da Aeronáutica”, o planejamento institucional da Aeronáutica pode ser classificado em três níveis: Estratégico, Operacional e Tático.

12.3. O planejamento no Nível Tático é focado no detalhamento e na execução das tarefas derivadas dos projetos e atividades dos Planos Setoriais, permitindo a confecção de um Programa de Trabalho Anual (PTA).

12.4. As contratações a serem realizadas pela DOC do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa/MG – GAP-LS são previstas no PTA para o ano subsequente, sendo orientadas de forma integrada e articulada com o Manual de Procedimentos das Unidades de Apoio e Apoiadas, MCA 172 4/2020 e com o Plano Setorial (PCA 11 18/2020) para o cumprimento das diretrizes apresentadas na DCA 11 118 /2020 (Diretriz de Planejamento Institucional).

12.5. No âmbito da GUARNAE-LS, para coordenação das compras públicas é confeccionado um Plano de Aquisições e Contratações (PAC) anualmente. Ele contempla, desde o planejamento da demanda, até a ata homologada ou contrato assinado, sendo de competência da UG Apoiadora sua confecção e aprovação. O PAC abrange toda a Guarnição de Lagoa Santa e é coordenado pela Seção de Planejamento (DOC-2) da Divisão de Obtenções e Contratos (DOC).

12.6. De acordo com a ICA 179 1/20, as aquisições e contratações de serviços são mensalmente acompanhadas por meio de reuniões de Prestação de Contas. As reuniões são realizadas com a participação dos gestores e do Comandante do Grupamento. Nelas são apresentadas as contratações planejadas e as executadas no período. Por meio da Previsão Orçamentária de Gastos, do Plano Anual de Contratações (PAC) e do Plano de Obras e Serviços de Engenharia (PPO), previstos nos PTAs, as licitações são administrativamente estruturadas e viabilizadas.

12.7. No PAC, o nível de responsabilidade é definido pelo tipo da demanda. No caso das demandas vegetativas, o GAP-LS confecciona desde a captação da demanda até a homologação do certame. Já nas demandas de interesse exclusivo, cada Organização Militar faz a instrução processual até gerar o Pedido de Aquisição de Material (PAM) e o GAP-LS é responsável pela elaboração do edital até a homologação.

12.8. O PAC é a materialização do planejamento das contratações e é composto por um cronograma com estabelecimento de fases e suas respectivas datas. Ele pode ser dividido em duas grandes fases: planejamento, que envolve a captação da demanda, críticas e correções, e a execução. O início da primeira fase é marcado por briefings direcionados a todos os militares envolvidos com as contratações e neles todo o processo de planejamento e execução é pormenorizado. Cada agente público participante é designado e publicado em boletim. O PAC do ano subsequente é confeccionado de janeiro a novembro do ano anterior, que corresponde à fase de planejamento do Plano e, para sua elaboração, são realizadas reuniões com os Setores de Planejamento das Organizações Militares – OMs envolvidas com o objetivo de atualizar o acompanhamento do Plano de Aquisições em andamento, estabelecer a priorização dos processos, verificar a execução orçamentária e outras instruções ou orientações pertinentes. Conforme definido no PTA 2023, para esta Atividade é utilizado o indicador “I = X/Y”, em que X representa os processos concluídos e Y os processos previstos, além de outros indicadores relevantes para o acompanhamento do Plano.

12.9. A exposição das demandas a serem contratadas no ano subsequente são analisadas e conferidas pela DOC-, como descrição do objeto e quantidades, sendo diagnosticadas possíveis falhas e ações corretivas são tomadas junto às áreas demandantes. A fase de planejamento é finalizada com a definição da demanda por meio dos Termos de Oficialização da Demanda (TOD) no sistema Siloms e os processos têm sua ordem de confecção definida de acordo com a mão de obra disponível e critérios como: vencimento da ata vigente, relevância e necessidade.

12.10. A fase de execução é composta pela confecção dos processos propriamente ditos, conforme ordem definida no Calendário de Licitações, que é aprovado pelo Ordenador de Despesas.

12.11. A partir da publicação do PAC, é feito acompanhamento semanal e, por vezes, diário, do Plano em que vários dados que envolvem as contratações são apurados, como: demora na informação das demandas pelas áreas, risco da não contratação, ata vigente, dificuldades na obtenção de cotações, apontamentos do Controle Interno/CGU, entre outros.

12.12. Os processos com previsão de homologação no ano subsequente são abrangidos pelo PAC, no entanto, ocasionalmente, são incluídas demandas não previstas mediante justificativa apropriada. A DOC-2, Seção de Planejamento da Divisão de Obtenções, realiza detalhados com as OMs Apoiadas em que são dadas orientações sobre briefings o preenchimento dos documentos, sobre estimativa e justificção das demandas, informação da dinâmica por tipo de demanda, definição de prazos para cada área enviar seus Termos de Oficialização da Demanda e são sanadas das dúvidas das áreas demandantes.

12.13. O E-PAG no Siloms contém o registro de todas as evoluções dos processos e seus subprocessos, possibilitando maior transparência aos procedimentos.

12.14. Conforme tabela abaixo, os responsáveis pelas contratações são definidos de acordo com o tipo de demanda:

TIPO DE DEMANDA	RESPONSÁVEL
VEGETATIVA (Essenciais ao funcionamento das UG Apoiadora e Apoiada)	GAP-LS
NÃO VEGETATIVA RECORRENTE (Rotineiras, organizadas e consolidadas pela UG Apoiadora, com o fornecimento de informações por parte das UG Apoiadas)	
INTERESSE EXCLUSIVO (atendem exclusivamente o interesse da UG requisitante)	U G REQUISITANTE

12.15. Após a classificação do tipo de demanda, o planejamento é distribuído em fases e para cada uma delas são estabelecidos os prazos de execução e respectivos responsáveis, conforme abaixo:

FASE	RESPONSÁVEIS
CAPTAÇÃO DA DEMANDA	SETOR DE PLANEJAMENTO DA OM E GESTORES
CRÍTICA GAP-LS	GAP-LS (DOC-2)
CRÍTICA GESTOR/ OM APOIADA	SETOR DE PLANEJAMENTO DA OM E GESTORES
CRIAÇÃO E LIBERAÇÃO DE TOD	GAP-LS (DOC-2)
PREENCHIMENTO TOD	SETOR DE PLANEJAMENTO DA OM E GESTORES
CRÍTICA E APROVAÇÃO DO TOD	GAP-LS (DOC-2)

12.16. A contratação em referência foi prevista com base nas contratações similares realizadas em anos anteriores, na demanda atual apontada pela área envolvida e foi definida no PAC 2025.

12.17. A contratação objeto deste Estudo foi devidamente prevista e sua viabilidade foi analisada na fase de planejamento PAC, passando agora à fase de execução.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Segundo o inciso X do Artigo 9º da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, “resultados pretendidos” diz respeito a “economicidade” e “melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros”, conforme transcrito a seguir: ***a) Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos: (...) X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*** O grifo em itálico foi acrescentado ao texto original.

13.2. No Art. 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o legislador elevou à categoria de princípio o desenvolvimento nacional sustentável, nos seguintes termos: *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

13.3. O desenvolvimento nacional sustentável desdobra-se em novos contornos consubstanciados na satisfação de políticas públicas sociais, econômicas e ambientais.

13.4. No caso da contratação ora em análise, é possível vislumbrar a dimensão social e econômica da contratação, exatamente em função de ser um objeto que será adjudicado por item e, por isso mesmo, a competitividade ocorrerá entre as faixas de empresários, provavelmente locais, que teria menor capacidade de concorrer se o objeto fosse adjudicado pelo valor global.

13.5. A presente contratação gerará vários ganhos diretos para GUARNAE-LS, tais como:

13.5.1. **Redução de Custos:** A licitação, realizada de forma fragmentada por itens, possibilita uma negociação mais eficaz com fornecedores, garantindo preços mais competitivos e ajustados à realidade de mercado, resultando em uma redução significativa nos custos totais da contratação.

13.5.2. **Recebimento de materiais de qualidade fornecidos por empresas especializadas:** A licitação por itens específicos permite que a Administração contrate fornecedores especializados para cada tipo de material. Isso assegura que os materiais adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade, garantindo maior durabilidade e eficiência no uso.

13.5.3. **Melhoria da segurança e da prontidão operacional:** A disponibilidade imediata de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de materiais destinados à prevenção e ao combate a incêndios permitirá maior agilidade na adoção de medidas de segurança e na resposta a situações de risco nas instalações da GUARNAE-LS. Isso resultará na redução da exposição dos militares e servidores a acidentes, no atendimento tempestivo às exigências normativas e na preservação da integridade das edificações e do patrimônio público, garantindo maior segurança e continuidade das atividades operacionais.

13.5.4. **Sustentabilidade e eficiência no uso de recursos:** A aquisição responsável de materiais, observando critérios de durabilidade e qualidade, contribui para práticas sustentáveis na administração pública, reduzindo o descarte prematuro e o consumo desnecessário de insumos.

13.6. Além dos ganhos diretos, a contratação permite os seguintes ganhos indiretos:

13.6.1. Efetividade de atuação da Guarnição;

13.6.2. Relação custo X benefício vantajosa para a Administração;

13.6.3. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na Guarnição para suas atividades fins;

13.6.4. Ganhos em termos de economicidade devido à disputa de preços;

13.6.5. Contratação de fornecedor que tenha as condições que satisfaçam as exigências para esse fornecimento;

13.6.6. Desenvolvimento nacional sustentável, conforme exposto acima.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por militares, equipe de fiscalização ou único militar, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.2. Tendo-se em vista a fiscalização do contrato, será importante que o fiscal/equipe tenha conhecimento do objeto a ser contratado, para atuar na fiscalização da entrega dos produtos de maneira satisfatória, dentro do prazo e com boa qualidade.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª. Ed. DF: 2023).

15.2. O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações:

[...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] **a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente.** Caso contrário, estar-se-ia criando uma reserva de mercado para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, **implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos.** (TCU. PROC. Nº. 003.405 /2010-9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/20102).

15.3. Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições que devem obedecer aos critérios de sustentabilidade:

15.3.1. A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;

15.3.2. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

15.3.3. Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

15.3.4 Os equipamentos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);

15.4. As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (ACÓRDÃO Nº. 508/2013 – TCU PLENÁRIO; ACÓRDÃO Nº. 2.403 /2012 – TCU – PLENÁRIO e ACÓRDÃO Nº. 1.929/2013 – TCU – PLENÁRIO)

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de equipamentos destinados à prevenção e ao combate a incêndios apresenta-se tecnicamente viável e necessária para o atendimento das demandas da Guarnição de Aeronáutica de Lagoa Santa. A contratação visa assegurar condições adequadas de segurança aos militares e servidores no desempenho de suas atividades, bem como a conformidade com as normas de segurança do trabalho e de prevenção contra incêndios.

A disponibilidade desses materiais contribui para a mitigação de riscos ocupacionais, a prevenção de acidentes e a preservação do patrimônio público, reduzindo a probabilidade de sinistros e de interrupções das atividades operacionais. Ademais, trata-se de solução compatível com as necessidades institucionais e com a realidade do mercado, não demandando tecnologias específicas ou complexas para sua implementação.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa, uma vez que o investimento em ações preventivas tende a minimizar custos futuros decorrentes de acidentes, danos materiais e contratações emergenciais. Assim, a solução proposta revela-se adequada, viável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, atendendo aos objetivos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO WILLIANS OLIVEIRA DE CARVALHO

Membro da Equipe de Planejamento

ANA PAULA GUIMARAES SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

PYTERSON DA SILVA BRANDAO

Presidente da Comissão

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Boletim Chefe da DOC-2.pdf (128.03 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP
Data/Hora de Criação:	10/02/2026 19:42:50
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	2b77bf7a6640489b9bc124df23a5163f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento MÁRCIO WILLIANS OLIVEIRA DE CARVALHO no dia 12/02/2026 às 14:45:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANA PAULA GUIMARÃES SILVA no dia 12/02/2026 às 14:46:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PYTERSON DA SILVA BRANDÃO no dia 18/02/2026 às 16:01:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo FELIPE VINÍCIUS CUNHA GOMES no dia 27/02/2026 às 09:31:45 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO